

Francisco André Regis Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3DA1CB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022-SME

A Secretaria Municipal de Educação - SME de Jaçanã/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída por meio do Decreto nº 230/2021, torna público a realização de processo seletivo simplificado destinado ao recrutamento de secundaristas e universitários da área da educação, em consonância com a Lei Municipal nº 262/2017 e Lei Municipal nº 292/2019, para atuarem com atividades de monitoria ou tutoria, de acordo com as regras previstas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 262/2017 e Lei Municipal nº 292/2019, e será executada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída por meio do Decreto nº 230/2021;

1.2 A seleção de que trata o presente Edital se destina a selecionar candidatos, em caráter temporário, estudantes de nível médio e superior para atuarem como Monitores e Tutores no desenvolvimento de atividades educacionais no Município de Jaçanã/RN;

1.3 O presente edital será divulgado no mural da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, bem como no portal e mídias sociais oficiais da Prefeitura de Jaçanã/RN e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão disponibilizadas **16 (dezesesseis) bolsas** para preenchimento imediato com cadastro de reserva (CR) para os classificados nos termos 7.1.2, cujas atividades devem ser desenvolvidas pelo **período de 10 (dez) meses**.

MONITORIA (ensino médio)	8 (oito) vagas para monitor de transporte escolar; 3 (três) vagas para monitor de secretaria.
TUTORIA (ensino superior)	5 (duas) vagas para tutor de sala de aula

2.2 Os valores das bolsas são: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para tutoria e R\$ 200,00 (duzentos reais) para monitoria.

3. DOS REQUISITOS

3.1. MONITORIA:

- Ser residente e domiciliado no Município de Jaçanã/RN;
- Estar matriculado no 3º ano do Ensino Médio em estabelecimento de ensino no município de Jaçanã/RN;
- Não possuir qualquer vínculo empregatício ou estatutário;
- Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, seja ela de âmbito nacional ou internacional;
- Ter entre 15 (quinze) e 17 (dezesete) anos no ato da inscrição;
- Ter disponibilidade de horários no turno oposto ao que estuda para trabalhar num regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- Apresentar autorização dos pais ou responsáveis;
- Apresentar currículo e demais documentos pertinentes.

3.2. TUTORIA:

- Ser residente e domiciliado no Município de Jaçanã/RN;
- Ser aluno de graduação do curso de pedagogia a partir do 5º período, matriculado em qualquer universidade pública ou particular;
- Não possuir qualquer vínculo empregatício ou estatutário;
- Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, seja ela de âmbito nacional ou internacional;
- Ter entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos no ato da inscrição;
- Ter disponibilidade de horários no turno oposto ao que estuda para trabalhar num regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- Apresentar Declaração de Frequência e rendimento (IDA) a cada semestre ou documento correlato;

- Apresentar currículo e demais documentos pertinentes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação - SME, com o preenchimento do formulário próprio (Anexo I);

4.2 Deverão ser preenchidos os dados pessoais necessários para inscrição e anexar os documentos solicitados no item 5.1 deste Edital, para efeito de validação e classificação da pontuação prevista no item 7.1.2 deste Edital;

4.3 O currículo e os certificados dos cursos e/ou declarações de participação em eventos da área da educação somente deverão ser apresentados em originais no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

4.4 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SME excluir da presente seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas;

4.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição ensejará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Sem prejuízo do disposto no item 04 (quatro) do presente Edital, a inscrição será considerada válida mediante o envio dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- Cópia do Documento de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de matrícula no curso de graduação de pedagogia (nível superior);
- Histórico Acadêmico ou Escolar atualizado;
- Currículo;
- Cópias das certificações/declarações dos cursos e/ou declarações de participação em eventos da área da educação que foram citadas no currículo;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza e de que se dispõe a cumprir rigorosamente o termo de compromisso, em caso de aprovação (Modelo - Anexo II);

5.2 As informações referentes aos cursos constantes do Currículo que não possuírem comprovações não serão pontuadas.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 A impugnação ao edital deverá ser fundamentada e ocorrerá de forma presencial, mediante entrega de envelope lacrado diretamente na sede da SME, para análise e parecer da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;

6.2 Não terão efeito de recurso impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Análise das inscrições, validação dos documentos e seleção dos currículos (etapa eliminatória e classificatória):

7.1.1 A SME, através da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, conferirá as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital;

7.1.2 A seleção final se dará pela classificação de acordo com a pontuação, obedecendo aos critérios do quadro abaixo:

SECUNDARISTAS:

Crítérios	Pontuação Máxima
a) Rendimento estudantil igual ou acima de 60%.	60 pontos
b) Cursos de informática e/ou primeiros socorros.	10 pontos (5 pontos para cada curso)
c) Proficiência igual ou acima de 70% na disciplina de português e matemática.	20 pontos
d) Participação em eventos da área da educação (palestras, minicursos, congressos, seminários ou similares).	10 pontos (5 pontos para cada evento)

UNIVERSITÁRIOS:

Crítérios	Pontuação Máxima
a) Rendimento acadêmico igual ou acima de 70%.	60 pontos

b) Cursos relacionados a EDUCAÇÃO	30 pontos (10 pontos para cada curso)
c) Participação em eventos da área da educação (palestras, congressos, seminários ou similares)	10 pontos (5 pontos para cada evento)
TOTAL	100 pontos

7.1.3 Os candidatos de nível superior com rendimento acadêmico inferior a 70% (setenta por cento) não serão pontuados, bem como os de nível médio com rendimento estudantil inferior a 60% (sessenta por cento);

7.1.4 Serão automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;

7.1.5 Será utilizado como critério de desempate o maior rendimento acadêmico e estudantil;

7.2 Em caso de desistência de candidato aprovado, outro aprovado poderá ser convocado, obedecendo à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência, previsto no Item 2 deste Edital.

8. RESULTADO FINAL E POSSE

8.1 O resultado final do processo seletivo será publicado no mural da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, bem como no portal e mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN;

8.2 Divulgado o resultado final, o candidato aprovado fica convocado para assinar o Termo de Compromisso e iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias;

8.3 O candidato será excluído da seleção caso não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item anterior.

9. DO CALENDÁRIO

Fases	Data
Publicação do Edital	21/02/2022
Período de Inscrições	22/02/2022 a 25/02/2022
Análises dos currículos e documentações dos candidatos e Resultado Parcial	03/03/2022
Período de Recurso	04/03/2022
Resultado Final e Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso	07/03/2022

10. DO RECURSO

10.1 O recurso deverá ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado para análise da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado com os fundamentos que entender pertinentes até as 14h de 04 de março de 2022.

11. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caberá à Comissão instituída por meio do Decreto nº 230/2021, o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital;

12.2 Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Municipal nº 262/2017 e Lei Municipal nº 292/2019;

12.3 A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas selecionados será de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

12.4 O bolsista que adquirir vínculo empregatício ou estatutário terá sua bolsa cancelada automaticamente;

12.5 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a SME/PMJ e cada bolsista;

12.6 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acompanhar as atividades de cada bolsista.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à SME, com sede na Rua Manoel Fernandes, 118, Centro, Jaçanã-RN, CEP 59.225-000.

Jaçanã/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JOSEANE DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

MARIA DAS GRAÇAS DANTAS

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

ANEXO I

EDITAL nº 001/2022-SME

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Sexo: _____ Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____ UF: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () outro: _____

Documento de Identidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

Endereço: _____

() Declaro que estou totalmente de acordo com os termos deste Edital e não lhe faço qualquer objeção.

Jaçanã-RN, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO II

EDITAL nº 001/2022-SME

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ESTATUTÁRIO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no CPF nº _____ declaro para todos os fins de direito junto a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado que NÃO possuo vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza e que me disponho a cumprir rigorosamente o termo de compromisso, em caso de aprovação.

Jaçanã-RN, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:ECC3B4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE
RECURSOS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 da Estrutura Administrativa do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Recursos do Estágio Probatório que terá como competência a analisar e julgar recursos interpostos por